

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0005102-88.2005.8.06.0000 (2005.0023.9758-9);

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE revisar o ato de aposentaria por invalidez de **VANDA GOMES DE PAIVA**, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula nº 093507.1/3, nos termos dos arts. 152 e 156, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), cujo registro foi autorizado mediante Resolução TCE nº 1.780/2007, em sessão datada de 08 de agosto de 2007, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais abaixo indicados:

I – partir de 29 de março de 2012, no valor total de R\$ 9.113,16 (nove mil, cento e treze reais e dezesseis centavos), correspondentes a 98,44% (noventa e oito vírgula quarenta e quatro por cento) calculados com base na remuneração integral do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, conforme Lei estadual nº 15.102, de 29 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.102/2011) SPJNM-C6	R\$ 4.063,14
(Quatro mil, sessenta e três reais e quatorze centavos)	
Progressão Horizontal – 20%(Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 825,51
(Oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)	
Gratificação de Atividade Externa (GAE) – 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.218,94
(Hum mil, duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.218,94
(Hum mil, duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)	
Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.786,63
(Hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de outubro de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0026981-83.2007.8.06.0000 (2007.0003.8371-4), **RESOLVE** aposentar voluntariamente, a partir de 20 de junho de 2007, **ALCINA ANGÉLICA BESSA MAIA**, na função de Escrevente Compromissado do Cartório do 5º Ofício de Notas desta Capital, Matrícula nº 006674.1/2, nos termos do art. 2º, incisos I, II, III, alíneas a e b, §1º, item II da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada em 31 de dezembro de 2003, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais no valor de **R\$ 1.806,60** (hum mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos), reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento), calculados pela média das contribuições previdenciárias do período de julho de 1994 a maio de 2007. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 30 de outubro de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE**

PORTRARIA N° 1746/2012

Estabelece, no caso que especifica, sistema de folgas para os servidores do Poder Judiciário estadual que desenvolverem atividades laborais na Semana da Conciliação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a política nacional de pacificação de conflitos é uma das metas definidas e perseguidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para o Poder Judiciário nacional,

CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são, por excelência, instrumentos eficazes de pacificação e alcance da paz social buspor todos quantos se envolvem em litígios ou demandas que exijam a intervenção do Estado para solução dos conflitos,

CONSIDERANDO a realização pelo Poder Judiciário estadual da Semana da Conciliação no Estado do Ceará, no período de 7 a 14 de novembro do corrente exercício,

CONSIDERANDO, por fim, que a participação dos servidores do Poder Judiciário é de fundamental importância para o êxito do evento e que o envolvimento dos mesmos deve ser estimulado pela Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os servidores do Poder Judiciário estadual que laborarem durante a Semana da Conciliação, em dias onde não haja expediente normal na repartição, poderão usufruir posteriormente, a título de folga, do dobro das horas trabalhadas.

Parágrafo único. O evento a que se refere o *caput* deste artigo realizar-se-á no período de 7 a 14 de novembro do corrente exercício, de forma ininterrupta.

Art. 2º A coordenação do evento deverá enviar para a Secretaria de Gestão de Pessoas ou para a Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, conforme o caso, relação dos servidores que trabalharam na Semana da Conciliação em horário especial, contendo:

- I – nome, matrícula, cargo e lotação do servidor;
- II – o dia, (sábado ou domingo), e a quantidade de horas trabalhadas;
- III – o local onde foram desenvolvidas suas atividades.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça e o Departamento de Administração do Fórum Clóvis Beviláqua deverão efetuar as devidas anotações no Banco de Horas a que se refere os arts. 18 a 21 da Portaria nº 903, de 31 de maio de 2012, registrando as horas trabalhadas a que se refere o inciso II deste artigo, em dobro, para futura compensação por parte do beneficiário.

Art. 3º O Departamento de Informática adotará as medidas necessárias para a viabilização dos procedimentos previstos no parágrafo único do art. 2º, desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2012.

Desembargador José Arísio Lopes da Costa
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORATARIA Nº 1747/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir, a partir de 11 de outubro do corrente ano, o servidor GABRIEL CÉSAR BATISTA DA SILVA, matrícula nº 200524, da Portaria nº 1478/2012, que instituiu o grupo de trabalho extraordinário para dar prosseguimento a implantação do processo eletrônico nas Varas Criminais da Comarca de Fortaleza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORATARIA Nº 1748/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir o servidor DANIEL PINHEIRO LEITE PESSOA RAMOS, matrícula nº 5495, na Portaria nº 1478/2012, que instituiu o grupo de trabalho extraordinário para dar prosseguimento a implantação do processo eletrônico nas Varas Criminais da Comarca de Fortaleza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORATARIA Nº 1708/2012-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14.08.12.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de BREJO SANTO-CE, da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2012, conforme Nota de Empenho nº 2690, relativa ao processo nº 8500020-71.2012.8.06.0052, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2012.

PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

PORATARIA Nº 1731/2012-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14.08.12.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA, Juiz de